

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

EDITAL 01/2016- PIQPG/PRPI/CQA
PIQPG/2016

Programa de Incentivo para Qualificação em Cursos de Pós-Graduação dos Servidores ativos do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, por meio da Coordenação de Qualificação Acadêmica, comunica aos servidores ativos do quadro permanente do IFAL que, de acordo com a Resolução do Conselho Diretor do CEFET nº 004/CD de 2007 de 13 de agosto de 2007, estão abertas as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), de fluxo contínuo até outubro de 2016.

1. FINALIDADE

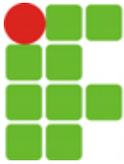
- 1.1. Instituir benefício para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) de acordo com o Programa de Incentivo para Qualificação do IFAL – PIQPG.

2. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 18 (dezoito) vagas para cursos de Mestrado disponíveis para os servidores lotados nos *campi* e na Reitoria.
- 2.2. Vigência das vagas concedidas: A partir da emissão de nota de empenho, pela Pró-Reitoria de Administração – PROAD do IFAL até as solicitações protocoladas no dia 31/10/2016. Fica assegurado ao servidor do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, ressalvado o disposto nos itens abaixo:
- I. Deixar de frequentar o curso, ainda que temporariamente;
 - II. For reprovado no curso por faltas injustificadas;
 - III. Deixar de entregar o relatório semestral das atividades desenvolvidas (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/view>);
 - IV. Entrar em licença para tratar de interesses particulares;
 - V. For demitido, aposentado ou exonerado.
- 2.3. O servidor que se enquadrar em um dos itens acima relacionados deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido.
- 2.4. Caso haja saldo, o quantitativo de vagas poderá ser estendido mediante parecer da Comissão de Seleção Final, disposta no item 4.3.5.
- 2.5. O edital permanecerá em vigor, até a data limite de solicitação via protocolo, enquanto houver disponibilidade do recurso financeiro previsto no item 3.1.

3. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DAS MENSALIDADES POR VAGA DISPONIBILIZADA

- 3.1. Para o curso de Mestrado será disponibilizado até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
- 3.2. Poderá ser selecionado maior número de vagas ou proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, individual ou global, de forma eventual, mediante manifestação



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



escrita da Direção Geral do *campus*, oferecendo garantias de complementação orçamentária, desde que isso não implique redução da quantidade de propostas constantes neste edital;

- 3.3. Terão prioridade aos recursos deste edital as propostas de servidores que, por motivos alheios a eles, não foram efetivadas no Edital 01/2015 - PIQPG/PRPI/CQA - PIQPG/2015, com objetivos similares a este, mesmo tendo cumpridos todos os critérios do referido edital e anteriormente aprovadas; para tanto, o servidor deverá anexá-la, como cópia, à nova proposta apresentada;
- 3.4. O pagamento referente ao programa instituído por este Edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.5. O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período total do curso. O IFAL não custeia nem reembolsa parcelas anteriores à assinatura do contrato com a Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação, nem anteriores à emissão da nota de empenho.

4. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

4.1. Requisitos a serem observados para solicitação por parte do servidor:

- 4.1.1. O servidor precisa estar aprovado em curso de Pós-Graduação (*Stricto Sensu*) correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor do quadro permanente do IFAL;
- 4.1.2. Ser servidor ativo permanente do IFAL;
- 4.1.3. O servidor não deve estar no gozo de licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;
- 4.1.4. Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal);
- 4.1.5. Somente os cursos de mestrado ministrados nos estados da região nordeste poderão ser custeados por este programa;
- 4.1.6. A solicitação de transferência para outro curso ou outra instituição promotora somente será efetuada até 15 dias após a divulgação dos resultados da seleção.
- 4.1.7. Se o curso para o qual o(a) candidato(a) for selecionado(a) não se realizar, será necessário anexar declaração da instituição justificando o cancelamento/transferência de curso;
- 4.1.8. O servidor apenas poderá pleitear uma única solicitação, salvaguardado o que está estabelecido nos itens 3.3. e 4.1.7. deste edital (cancelamento de curso, com declaração da IES).
- 4.1.9. O servidor poderá solicitar cancelamento do processo. Neste caso, será preciso elaborar declaração própria e solicitar arquivamento do pleito;
- 4.1.10. O servidor que tiver a solicitação contemplada por esse edital não poderá solicitar afastamento para participação no programa de pós-graduação que estiver cursando.

4.2. Documentos necessários para a solicitação (obrigatoriamente nessa sequência):

- 4.2.1. Formulário de Avaliação (anexo 1) corretamente preenchido;
- 4.2.2. Parecer da chefia imediata, informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;
- 4.2.3. Dados pessoais: nome, endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados;
- 4.2.4. Cópia do diploma de conclusão da graduação ou declaração;
- 4.2.5. Cópia das informações funcionais, discriminando: Tempo de serviço (comprovado a partir de documento que comprove a data de entrada em exercício (termo de exercício), emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pelo cadastro), Lotação, cargo/função, classe (progressão); emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas no *Campus/Reitoria* (IFAL) onde o servidor está lotado ou ficha cadastral do SIAPE, documento que comprove o número de progressões funcionais (esse documento pode ser obtido no setor de capacitação ou cadastro na Reitoria);
- 4.2.6. Programa do curso de pós-graduação discriminando as disciplinas obrigatórias e optativas, cronograma de pagamento, valor da mensalidade, carga horária total do curso e por disciplina, ementa do curso e das disciplinas, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término do curso e declaração ou lista de aprovação;
- 4.2.7. Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e contato do representante da empresa a ser contratada;
- 4.2.8. Regularidade fiscal da Instituição de Ensino, apresentada por meio de cópias das certidões:
 - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - II. Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão de quitação de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - III. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
 - V. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
 - VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
 - VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.
- 4.2.9. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação;

4.2.10. Declaração do servidor de que concorda com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3. Análise das solicitações e classificação:

4.3.1. A primeira seleção será realizada no *campus* de lotação do proponente, efetivada pelo Diretor de Ensino ou equivalente, juntamente com o Diretor Geral, que deverá analisar, pontuar e assinar a proposta no campo AVALIADOR 1, disponível no Formulário de Avaliação anexo a este edital;

4.3.2. A proposta que for aprovada no *campus* de lotação do proponente deverá ter a chancela do Diretor Geral ou, na ausência, deste, o seu substituto legal;

4.3.3. Tendo sido aprovada no respectivo *campus*, a proposta deverá seguir (via protocolo) para análise da Comissão de Seleção Final, na PRPI;

4.3.4. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

Parágrafo Único: A proposta deverá ser protocolada no *campus* de origem do servidor/Reitoria e encaminhada à PRPI. Para aqueles *campi* que ainda não possuem serviço de protocolo, o servidor deverá protocolar a proposta no setor de protocolo da Reitoria.

4.3.5. Comporão a Comissão de Seleção Final:

- I. O Pró-Reitor de Pesquisa, na sua presidência.
- II. O Coordenador de Pós-Graduação;
- III. O Coordenador de Qualificação Acadêmica;

4.3.6. O Pró-Reitor de Pesquisa presidirá o Comitê e terá somente o voto de qualidade, em caso de empate. Em caso de seu impedimento, presidirá a Comissão o Coordenador de Pós-Graduação da PRPI.

4.3.7. A seleção das propostas na Comissão de Seleção Final levará em conta a avaliação das solicitações por meio de pontos a partir das seguintes exigências, conforme atendimento aos requisitos apresentados no item 4.1. deste edital:

- I. documentação completa requerida no item 4.2 deste Edital;
- II. 6 (seis) pontos de acordo com a correlação do curso ou programa com a área de atuação do servidor na instituição;
- III. 4 (quatro) pontos por ano de serviço no IFAL;
- IV. 2 (dois) pontos por progressão funcional.

4.4. Constituem critérios de desempate sucessivos para a concessão de vagas no programa de incentivo:

- 4.4.1. Menor grau de titulação;
- 4.4.2. Maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- 4.4.3. Menor tempo restante para concessão do direito à aposentadoria.

5. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO:

5.1. Após a avaliação das solicitações, o Comitê de Seleção Final homologará seu resultado, concedendo as vagas aos solicitantes julgados aptos;

5.2. A não observância dos requisitos indicados neste edital, relativos à documentação e

demais exigências, acarretará na não aprovação da solicitação;

5.3. As solicitações julgadas aptas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para formalização de contrato e emissão de nota de empenho;

5.4. A concessão do benefício, ou seja, o pagamento das mensalidades, será efetivada a partir da assinatura do contrato entre IFAL e Instituição de Ensino Superior (na qual o servidor for selecionado) e após a emissão da nota de empenho.

6. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES:

6.1. Ao servidor beneficiado, caberá apresentar à PRPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e conseqüente devolução de valores ao erário.

6.2. O relatório referido no item 6.1., cujo modelo está disponível na página da PRPI no sítio do IFAL (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br/documentos/relatorios/pos-graduacao/modelo-relatorio-piqpg-prpi-cqa-piqpg-2015/view>) deverá apresentar necessariamente avaliação do coordenador do curso e/ou parecer do orientador (com assinatura original e acompanhado por carimbo institucional) e deverá ser enviado à PRPI, via protocolo do *campus* de lotação do servidor ou reitoria.

6.3. Caberá ao servidor beneficiado o acompanhamento do pagamento das mensalidades e envio, mensal, das notas fiscais ou recibos para certificação na PRPI, via protocolo;

6.4. Em caso de desistência o servidor deverá fazer a devolução ao erário dos valores correspondentes às mensalidades custeadas.

7. DO CALENDÁRIO E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

DATAS	ATIVIDADES
28.01.2016	Lançamento do Edital
31.10.2016	Prazo final para submissão de proposta neste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1. Os resultados serão divulgados na página virtual da PRPI (<http://www.pesquisa.ifal.edu.br>), como também no Diário Oficial da União, após efetivação do contrato com a empresa indicada.

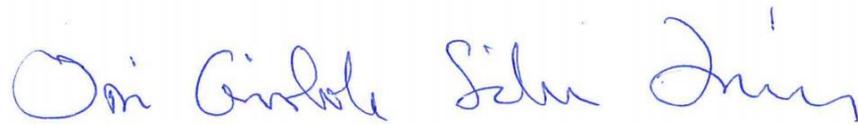
9. EXCEPCIONALIDADES:

9.1. Casos excepcionais de cursos de Mestrado que não se enquadrem no descrito no item 4.1.6, e forem avaliados como de interesse da administração serão submetidos à apreciação da PRPI.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS:

10.1. Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/Coordenação de Qualificação Acadêmica.

Maceió, 28 de janeiro de 2016



JOSÉ GINALDO DA SILVA JÚNIOR
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

ANEXO 1 AO EDITAL Nº 01/2015 – PIQPG/PRPI/CQA – PIQPG 2015

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

NOME DO REQUERENTE:
REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO

Requisitos do item 4.1 do Edital (Preenchimento exclusivo do <i>Campus</i> /órgão de origem do servidor (Chefia Imediata))	Sim	Não
O Curso é correlato ao cargo e/ou função desempenhada pelo servidor no IFAL e em áreas de conhecimento estratégico para o desenvolvimento da Instituição.		
Apresentou licença para tratamento de assuntos particulares ou à disposição de outro órgão;		
Apresentou documento sobre benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal)?		
O curso de mestrado será ministrado na região nordeste?		

Documentação completa requerida do item 4.2 do Edital (Preenchimento exclusivo do <i>Campus</i> /órgão de origem do servidor (Chefia Imediata))	Sim	Não
Dados pessoais: nome, endereço, telefone e endereço eletrônico (atualizado);		
Cópia do diploma de conclusão de graduação;		
Cópia das informações funcionais, discriminando: Tempo de serviço (comprovado a partir de documento que comprove a <u>data de entrada em exercício</u> (termo de exercício), emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pelo cadastro), Lotação, cargo/função, classe (progressão); emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas no <i>Campus</i> / Reitoria (IFAL) onde o servidor está lotado ou ficha cadastral do SIAPE, documento que comprove o número de progressões funcionais (<u>esse documento pode ser obtido no setor de capacitação ou cadastro na Reitoria</u>).		
O programa do curso de Pós-graduação escolhido, com o respectivo cronograma de pagamento, carga horária, ementa, número de vagas, prazo de inscrição, data de início e término de curso e valor da mensalidade, aprovação no curso;		
Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e contato do representante da empresa a ser contratada		

Declaração da instituição promotora de que o curso é reconhecido e ou autorizado pelo Ministério da Educação;		
Parecer da chefia imediata informando a correlação entre a área de concentração do curso e as atribuições do requerente;		
Declaração do servidor de que concorda com os termos e obrigações estabelecidos neste Edital.		

PONTUAÇÃO (Preenchimento exclusivo da PRPI)	
Curso correlato com a área de atuação na instituição (6 pontos)	
Por ano de serviço no IFAL (4 pontos/ano)	
Progressão Funcional (2 pontos / progressão)	
Total de pontos obtidos	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Preenchimento exclusivo da PRPI)	
Menor grau de titulação	
Tempo de efetivo exercício no serviço público	
Tempo restante para aquisição do direito à aposentadoria	

() Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final.

() Não Foram cumpridas todas as exigências, devendo ser encaminhado este resultado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação para avaliação final e providências.

AVALIADOR (1): _____ DATA: ___/___/___
(DIRETOR GERAL DO CAMPUS OU CHEFIA IMEDIATA- COM CARIMBO)

AVALIADOR (2): _____ DATA: ___/___/___
(COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - COM CARIMBO)

AVALIADOR (3): _____ DATA: ___/___/___
(COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA - COM CARIMBO)

VISTO DA PRPI: _____ DATA: ___/___/___
(PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO - COM CARIMBO)